



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Nomeação de Instrutores – Processos de Contraordenação

Considerando que compete ao Presidente da Câmara determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas (Cfr. al. n) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), e tendo em vista a regularidade instrutória dos processos em causa, **DETERMINO:**

1. A nomeação do fiscal municipal **José Samuel Jesus Duarte Bagão** e das técnicas superiores **Filomena Jesus Gonçalves Carmo** e **Vera Dulce Ferreira Ramos Caeiro** para o exercício de funções de instrutores de processos de contraordenação, sendo coadjuvados por qualquer escritvã(ão) ou assistente técnica(o) afeta(o) ao serviço de contraordenações da Divisão de Administração Organizacional.
2. A nomeação das assistentes técnicas **Helena Maria Ribeiro Feijão Pádua** e **Marina Dulce Marques dos Santos** para o exercício de funções de escritvãs dos processos de contraordenação.
3. Que o instrutor **José Samuel Jesus Duarte Bagão** seja coadjuvado pela assistente técnica e escritvã **Helena Maria Ribeiro Feijão** e as instrutoras **Filomena Jesus Gonçalves Carmo** e **Vera Dulce Ferreira Ramos Caeiro** pela assistente técnica e escritvã **Marina Dulce Marques dos Santos**, até à conclusão dos processos cuja investigação e instrução lhes seja atribuída.
4. Que as escritvãs ora nomeadas se farão substituir, uma pela outra, nas suas faltas e impedimentos.

Este despacho produz efeitos nesta data.

Publique-se o presente despacho em Edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão, bem como no sítio da internet do município em conformidade com o disposto no artigo 56º, nºs 1 e 2 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

SEGUIMENTO:

- Dê-se conhecimento do presente despacho à Senhora Chefe da Divisão de Administração Organizacional e aos trabalhadores visados.
- Cópia à DGRH para junção do presente despacho aos respetivos processos individuais.

Paços do Município de Montijo, 20 de outubro de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Nuno Ribeiro Canta